

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DA  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE  
2019 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 21 da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional de cada gênero dos integrantes da respectiva Casa, garantindo, ao menos, uma vaga para cada gênero. (NR)*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem como escopo alterar o Regimento Interno desta Casa de Leis, para que na composição da Mesa Diretora seja assegurado, tanto quanto possível, a participação de, no mínimo, uma mulher, de forma a garantir a participação igualitária entre homens e mulheres na política municipal.

Isso porque, inobstante a população feminina representar mais da metade da sociedade (51,13%) e do eleitorado brasileiro (53%), sua participação política, apesar de crescente nos últimos anos, vem ocorrendo a passos lentos.

Porém, mesmo que ainda tímida, a participação feminina na política é algo fundamental para o fortalecimento da democracia, afinal, a representatividade feminina é extremamente necessária quando pensamos nas lutas pelos direitos das mulheres em um contexto no qual, como se sabe, ainda há muito preconceito, exclusão e violência contra elas.



Como exemplo ilustrativo da exclusão das mulheres nos espaços de poder, citamos o fato de que esta Câmara de Vereadores, em toda sua história, jamais teve a participação de uma mulher em cargo efetivo de sua Mesa Diretora.

Desta forma, se quisermos acompanhar a tendência mundial de redução da desigualdade de gênero, principalmente em termos de participação política, precisamos reverter esse quadro de discriminação política contra as mulheres no Brasil, por meio de ações concretas.

Neste sentido, apresento este Projeto de Resolução para instituir um novo princípio a ser respeitado no funcionamento do Poder Legislativo Municipal: a proporcionalidade de cada gênero na composição da Mesa Diretora.

Com esta inovação regimental, atendendo-se plenamente ao princípio da isonomia, procuramos assegurar que esta Casa Legislativa observe um princípio basilar em seu funcionamento interno: a representação proporcional dos sexos, tanto nas Mesas Diretoras.

Portanto, convicta da relevância e do caráter democrático desta iniciativa, submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Resolução, confiante em sua aprovação

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de março de 2023

**Edna Sampaio (Câmara Digital) - PT**

**Vereador(a)**

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS, Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL**

